

## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

## 1 – DO OBJETO

**1.1. Registro de Preços** para futura e eventual compra de **Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma**, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

| Tipo   | Seq. | Unid. Aquis.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Total |
|--------|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Item   | 1    | Fr. 50 Discos | 0017480 - Disco - Contém: Pefloxacina 5 ug; Tipo: antibiograma.                                                                                                                                                                                                                               | 3     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3     |
| Item   | 2    | Fr. 50 Discos | 0020687 - Disco - Contém: ampicilina 2 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiograma; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer.   | 8     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8     |
| Item   | 3    | Fr. 50 Discos | 0020693 - Disco - Contém: gentamicina 30 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiograma; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer. | 6     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6     |
| Item   | 4    | Fr. 50 Discos | 0020694 - Disco - Contém: vancomicina 5 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiograma; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer.  | 49    |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 49    |
| Item   | 5    | Fr. 50 Discos | 0006612 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: ertapenem 10 mcg.                                                                                                                                                                                                                                | 63    |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 63    |
| Item   | 6    | 1 Un.         | 0021105 - Teste hospitalar - Tipo: rápido; Uso: detecção de carbapenemases KPC, OXA-48, VIM, IMP e NDM.                                                                                                                                                                                       | 880   |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 880   |
| Item   | 7    | Fr. 50 Discos | 0000929 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: cefoxitina 30 ug.                                                                                                                                                                                                                                | 10    |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10    |
| Item   | 8    | Fr. 50 Discos | 0000661 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: ciprofloxacina 5 ug.                                                                                                                                                                                                                             | 3     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3     |
| Item   | 9    | Fr. 50 Discos | 0000662 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: clindamicina 2 µg (CLI).                                                                                                                                                                                                                         | 8     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8     |
| Item   | 10   | Fr. 50 Discos | 0000664 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: eritromicina 15 µg (ERI).                                                                                                                                                                                                                        | 5     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5     |
| Item   | 11   | Fr. 50 Discos | 0000670 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: imipenem 10 ug.                                                                                                                                                                                                                                  | 8     |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 8     |
| Item   | 12   | Fr. 50 Discos | 0004641 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: meropenem 10µg.                                                                                                                                                                                                                                  | 64    |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 64    |
| Item   | 13   | Fr. 50 Discos | 0006614 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: optoquina 5 mcg, para identificação presuntiva de pneumococos.                                                                                                                                                                                   | 13    |
| Total: |      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13    |
| Item   | 14   | Fr. 50 Discos | 0000682 - Disco - Uso: antibiograma; Contém: oxacilina 1 ug.                                                                                                                                                                                                                                  | 8     |

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310  
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

|      |    |               |                                                                |               |          |
|------|----|---------------|----------------------------------------------------------------|---------------|----------|
|      |    |               |                                                                | <b>Total:</b> | <b>8</b> |
| Item | 15 | Fr. 50 Discos | 0000685 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém: penicilina 10 u.  |               | 3        |
|      |    |               |                                                                | <b>Total:</b> | <b>3</b> |
| Item | 16 | Fr. 50 Discos | 0000690 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém: rifampicina 5 ug. |               | 2        |
|      |    |               |                                                                | <b>Total:</b> | <b>2</b> |
| Item | 17 | Fr. 50 Discos | 0004639 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém: aztreonam 30µg.   |               | 6        |
|      |    |               |                                                                | <b>Total:</b> | <b>6</b> |

**1.2.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) II e III do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos órgãos e entidades participantes:

|               |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>FUNSAU</b>      | <b>SES</b>         | <b>Total</b> |
|---------------|-------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| <b>Tipo</b>   | <b>Seq.</b> | <b>Unid. Aquis.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Consolidado</b> | <b>Consolidado</b> |              |
| Item          | 1           | Fr. 50 Discos       | 0017480 - Disco - Contém: Pefloxacina 5 ug; Tipo: antibiógrama.                                                                                                                                                                                                                               | 3                  | 0                  | 3            |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>3</b>           | <b>0</b>           | <b>3</b>     |
| Item          | 2           | Fr. 50 Discos       | 0020687 - Disco - Contém: ampicilina 2 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiógrama; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer.   | 8                  | 0                  | 8            |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>8</b>           | <b>0</b>           | <b>8</b>     |
| Item          | 3           | Fr. 50 Discos       | 0020693 - Disco - Contém: gentamicina 30 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiógrama; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer. | 6                  | 0                  | 6            |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>6</b>           | <b>0</b>           | <b>6</b>     |
| Item          | 4           | Fr. 50 Discos       | 0020694 - Disco - Contém: vancomicina 5 µg; Requisito: papel com diâmetro de 6 mm; Tipo: antibiógrama; Finalidade: para avaliar a sensibilidade ou resistência a este agente antimicrobiano, em crescimento de cultivos bacterianos por difusão em ágar conforme a Técnica de Kirby & Bauer.  | 48                 | 1                  | 49           |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>48</b>          | <b>1</b>           | <b>49</b>    |
| Item          | 5           | Fr. 50 Discos       | 0006612 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém: ertapenem 10 mcg.                                                                                                                                                                                                                                | 60                 | 3                  | 63           |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>60</b>          | <b>3</b>           | <b>63</b>    |
| Item          | 6           | 1 Un.               | 0021105 - Teste hospitalar - Tipo: rápido; Uso: detecção de carbapenemases KPC, OXA-48, VIM, IMP e NDM.                                                                                                                                                                                       | 880                | 0                  | 880          |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>880</b>         | <b>0</b>           | <b>880</b>   |
| Item          | 7           | Fr. 50 Discos       | 0000929 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém: cefoxitina 30 ug.                                                                                                                                                                                                                                | 8                  | 2                  | 10           |
| <b>Total:</b> |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>8</b>           | <b>2</b>           | <b>10</b>    |



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

|               |    |                  |                                                                                                                   |           |          |           |
|---------------|----|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| Item          | 8  | Fr. 50<br>Discos | 0000661 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>ciprofloxacina 5 ug.                                              | 0         | 3        | 3         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>0</b>  | <b>3</b> | <b>3</b>  |
| Item          | 9  | Fr. 50<br>Discos | 0000662 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>clindamicina 2 µg (CLI).                                          | 6         | 2        | 8         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>6</b>  | <b>2</b> | <b>8</b>  |
| Item          | 10 | Fr. 50<br>Discos | 0000664 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>eritromicina 15 µg (ERI).                                         | 3         | 2        | 5         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>3</b>  | <b>2</b> | <b>5</b>  |
| Item          | 11 | Fr. 50<br>Discos | 0000670 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>imipenem 10 ug.                                                   | 5         | 3        | 8         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>5</b>  | <b>3</b> | <b>8</b>  |
| Item          | 12 | Fr. 50<br>Discos | 0004641 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>meropenem 10µg.                                                   | 60        | 4        | 64        |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>60</b> | <b>4</b> | <b>64</b> |
| Item          | 13 | Fr. 50<br>Discos | 0006614 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>optoquina 5 mcg, para identificação presuntiva de<br>pneumococos. | 10        | 3        | 13        |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>10</b> | <b>3</b> | <b>13</b> |
| Item          | 14 | Fr. 50<br>Discos | 0000682 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>oxacilina 1 ug.                                                   | 6         | 2        | 8         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>6</b>  | <b>2</b> | <b>8</b>  |
| Item          | 15 | Fr. 50<br>Discos | 0000685 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>penicilina 10 u.                                                  | 0         | 3        | 3         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>0</b>  | <b>3</b> | <b>3</b>  |
| Item          | 16 | Fr. 50<br>Discos | 0000690 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>rifampicina 5 ug.                                                 | 0         | 2        | 2         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>0</b>  | <b>2</b> | <b>2</b>  |
| Item          | 17 | Fr. 50<br>Discos | 0004639 - Disco - Uso: antibiógrama; Contém:<br>aztreonam 30µg.                                                   | 6         | 0        | 6         |
| <b>Total:</b> |    |                  |                                                                                                                   | <b>6</b>  | <b>0</b> | <b>6</b>  |

**1.2.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.2.2.** Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

**1.2.3.** No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a **Secretaria Executiva de Licitações** está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

**1.2.4.** Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

**1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.**

**1.4. Não será permitido ao licitante:**

- a)** Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

### DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA

**1.5.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “**comum**”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

**1.6.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

**1.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

**1.7.1.** No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.8.1.** O contrato a que se refere o subitem 1.8, terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**1.9.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

**2.2.** Os Correlatos Hospitalares, também conhecidos como produtos para saúde, são materiais e demais objetos usados por médicos, hospitais, com fim de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, com o objetivo de proteger a saúde do paciente de forma individual e também coletiva. Mas não são apenas estes, a Anvisa também define correlatos como sendo uma substância, produto, aparelho ou



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

acessório cujo uso e aplicação esteja vinculado com a defesa e proteção da saúde individual ou coletiva dos seus clientes. A aquisição de correlatos hospitalares, tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade dos órgãos da Administração Pública Estadual, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais. Ainda, cabe ressaltar que todos os correlatos hospitalares estão registrados na **ANVISA** e possuem eficácia e segurança comprovadas.

**2.3.** A contratação de **Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma** é imprescindível para o funcionamento eficiente e eficaz de atividades de pesquisa, análise e diagnóstico realizadas em instituições de saúde e laboratórios. O antibiograma também conhecido por Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos (TSA) é um exame capaz de determinar a sensibilidade das bactérias aos antibióticos, podendo indicar ao médico qual o antibiótico mais aconselhado para tratar a infecção do paciente, além da facilidade de execução, tem baixo custo em relação às outras metodologias. Esses materiais são essenciais para a realização de experimentos, exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos, contribuindo para o avanço científico, qualidade dos serviços prestados e o atendimento adequado aos pacientes. Portanto, sua contratação é fundamental para garantir a continuidade das atividades laboratoriais e o cumprimento das metas e objetivos institucionais. A falta desses itens acarreta consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. A assistência fica comprometida, eleva-se o risco de mortalidade dos pacientes, aumenta o tempo de internação, impacta na escolha pelo médico assistente de outros protocolos do tratamento, dentre outros. Inclusive, cumpre destacar que a presente aquisição se encontra intimamente ligada com a execução da política pública da **FUNSAU e SES**, o que demonstra alinhamento da presente contratação ao planejamento estratégico dos órgãos participantes e entidades da Administração Pública Estadual.

**2.4.** Por meio de e-mail oficial enviado em 22 de agosto de 2025 (fls.68-69), a Superintendência de Contratações Centralizadas (SUCC) solicitou aos órgãos e às entidades caso tenham interesse em participar do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de **Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama**, que no prazo de 8 (oito) dias úteis, com vencimento em 04 de setembro de 2025, analisassem os quantitativos das demandas inseridas em seus respectivos Planos de Contratação Anual (**PCA**) para o exercício de **2025**. Caso havendo interesse, fora requisitada o envio da formalização mediante documentos comprobatórios.

**2.5. Em resposta os órgãos/entidades:**

**2.5.1.** Os órgãos FUNSAU e SES, formalizaram o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços enviando suas formalizações e documentos comprobatórios:

**2.5.2.** Cabe informar que os interessados no presente objeto apresentaram seus quantitativos, e os quais foram apurados através da emissão do **Relatório de Quantitativo de Órgãos** (fls. 79-81), via Sistema Gestor de Compras;

**2.6.** Esclarecemos que conforme recomendação do Parecer PGE/MS/CJUR-SEL/n. 014/2023, esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse dos órgãos e entidades interessados, no tocante à estimativa de quantidade, até porque, o art. 11, §2º, do Decreto Estadual n. 16.122/2024 é claro em não competir ao CONTRATANTE CENTRAL adentrar no mérito da justificativa:



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

|   | ÓRGÃO  | Metodologia apresentada para a estimativa de quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Documentação apresentada (fls.) |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | FUNSAU | Encaminhou por meio de IRP do sistema compras preparação, a formalização de interesse e a documentação na qual as estimativas de quantidade levaram em consideração:<br>1. conforme subitens 1.4 e 2.2, apresentou justificativa para solicitação de quantitativo dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 010; 011; 012; 013; 014 e 017 onde utilizou o histórico de consumo pelo Sistema MV SOUL, que fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações do HRMS e, através da soma dos meses em que tiveram consum, resultando uma média mensal;<br>2. documentos de suporte em anexo. | 11-67                           |
| 2 | SES    | Encaminhou por meio de IRP do sistema compras preparação, a formalização de interesse e a documentação na qual as estimativas de quantidade levaram em consideração:<br>1. conforme subitem 2. as estimativas de quantidades solicitadas para os itens 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 estão descritas de acordo as memórias de cálculo em anexo onde foram realizados exames bacteriológicos, sendo que cada exme pode requerer múltiplos discos, estimando-se o uso de 2 a 3 discos por exame para garantia da qualidade das normas;<br>2. documentos de suporte em anexo.                                                                  | 70-78                           |

**2.7.** Esclarecemos que a escolha e a justificativa do item foi realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual n. 16.122/2023), inclusive nos anexos, caso houver, e enviadas por e-mail oficial.

**2.7.1.** Ressaltamos que esta Superintendência recepcionou os quantitativos informados, seguindo o que está disciplinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual 16.122/2023, in verbis:

*As informações a serem prestadas à SAD deverão observar o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto, sendo seu conteúdo de responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos e entidades participantes, não cabendo ao órgão gerenciador adentrar à análise da conveniência, oportunidade e no mérito da escolha do gestor.*

**2.8.** Ademais, o próprio órgão de Controle Externo emitiu Parecer-C-PAC00 – 10/2022, onde afirma que nas contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente, em relação aos atos praticados, exclusivamente, pelos órgãos e entidades participantes, não podem ser imputadas ao órgão ou à entidade gerenciadora, em razão do próprio Decreto de Registro de Preços ter fixado os elementos de responsabilidade a cada órgão ou entidade.

**2.9.** Oportuno destacar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, foi editado o Decreto n. 16.121, de



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

**2.10.** Em sede de formalização de interesse, os órgãos e entidades demandantes que demonstraram a previsão no **PCA 2025** foram:

| Órgão/entidade | PCA/2025 | PNCP                                                                                                            |
|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNSAU         | 51       | <a href="https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2025">https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2025</a>   |
| SES            | 77       | <a href="https://pncp.gov.br/app/pca/02955271000126/2025">https://pncp.gov.br/app/pca/02955271000126/2025</a> . |

**2.11.** A contratação pretendida encontra amparo legal no Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, disponibilizado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link:

[https://pncp.gov.br/app/pca/02940523000143/2025.](https://pncp.gov.br/app/pca/02940523000143/2025)

### 3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Consta-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para futura e eventual compra de **Correlatos Hospitalares-Discos de Antibiograma**, constantes no item 1.1.

**3.2.** A aquisição do objeto, se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

**3.3.** A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a)** não forma estoque;
- b)** não desperdiça material deteriorado;
- c)** não ocupa espaço útil;
- d)** não há obrigatoriedade de comprar; não existe compromisso da Administração, podendo ser usado por outra unidade;
- e)** com uma única licitação, realiza-se compras para todo o ano;
- f)** economiza-se recursos com publicações;
- g)** compra-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;





## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

conformidades com regulamentações locais e internacionais, dentre outras características essenciais. Isso ajuda a assegurar que o produto ofertado está de acordo com os padrões exigidos no edital de licitação.

### 3.5. REQUISITOS LEGAIS

**3.5.1.** A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos Hospitalares, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- c) Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;
- d) Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- e) Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- f) RDC Anvisa n. 28 de 28 de junho de 2011**, que altera dispositivos da Resolução de Diretoria Colegiada RDC n. 81, de 05 de novembro de 2008, “que aprovou o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária”;

### 3.6. DA SUSTENTABILIDADE

**3.6.1.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, amparado nos artigos 5º e 144, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

**3.6.2.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**3.6.3.** Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

**3.6.4.** Em análise da normativa supracitada e após verificação de outros instrumentos convocatórios, à título de exemplificação, Pregão Eletrônico nº 01/2025, Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco Conivales/SE, disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://conivales.se.gov.br/sites/conivales.se.gov.br/files/licitacoes/EDITAL%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente contratação.



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

### 3.7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**3.7.1.** Cumpre informar que a contratação levando em consideração o disposto no art.40, § 2º, e incisos II e III, da Lei Federal 14.133/2021, haverá parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em itens, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração demercado.

**3.7.2.** Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização o primado da competitividade.

**3.7.3.** A justificativa repousa na possibilidade de ampliar a participação de licitantes, que poderão apresentar propostas, para um ou ambos os itens, de acordo com a capacidade técnico operacional para a execução do objeto.

**3.7.4.** A solução **será parcelada em itens.**

### 3.8. DO CONSÓRCIO

**3.8.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos hospitalares;
- b) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

**3.8.2.** Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

*A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

**3.8.3.** Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam para diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas, bem como, pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

**3.8.4.** No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de **Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama**, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

**3.8.5.** Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

**3.8.6.** Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão **(i)** da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), **(ii)** de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, **(iii)** do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

### 3.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**3.9.2.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

**3.9.3.** Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

## 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

## 4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.2.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

**4.2.2.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**4.2.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte endereço:**

**4.2.4.1.** no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s), sempre dentro do município de Campo Grande/MS;

**4.2.4.2.** em razão do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

**4.2.5.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

**4.2.6.** Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2.7.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### 4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**4.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pela pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**4.3.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, considera-se como termo sumário o atesto lançado no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.2.1.** Serão recusados os itens:

- a)** considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- b)** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/1977 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- c)** que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

**4.3.2.1.1.** O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea “c” do subitem 4.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**4.3.2.1.2.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

**4.3.2.1.3.** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**4.3.2.1.4.** A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante.

**4.3.2.1.5.** No ato da entrega dos correlatos hospitalares garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**4.3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

contratuais.

**4.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.3.6.** Os bens ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do item e ao prazo de validade.

**4.3.7.** Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

#### 4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 5 - OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

## 5.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

**5.1.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

**5.1.2.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como **“Contratantes”** e o detentor da ata como **“Contratado”**, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**5.2.1. São obrigações do Contratante:**

**5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**

**5.2.4.** Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 5.2.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 5.2.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 5.2.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### 5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sem que esta responsabilidade seja reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou ainda à autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

solicitados;

**5.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, bem como manter comunicação contínua com o representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato e em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos estabelecidos na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.4.14.** Apresentar no momento da entrega dos correlatos hospitalares, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

**5.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencham as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º,





## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

- 7.2.2.** Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo Contratante mediante a aplicação do índice IPCA, aplicando-se o reajuste exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a data da anualidade.
- 7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.1.** A licitação será dividida em **itens** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.
- 8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.1.3.** Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer a tona determinados esclarecimentos:
- 8.1.3.1.** Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.
- 8.1.3.2.** Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.
- 8.1.3.3.** Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.
- 8.1.3.4.** Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou



**TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares-  
Discos de Antibiógrama**

randômico:

*Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:*  
*I- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;*  
*II- aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou*  
*III- randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado no edital.*

**8.1.3.5.** Nesse sentido, citam-se os seguintes editais cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto: 77/001.188/2024; 77/005.442/2024; 77/007.480/2024; 77/009.070/2024; 77/015.457/2024; 77/002.374/2025; 77/006.134/2025).

**8.1.3.6.** Dessa forma, será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**.

**8.2. HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

| Seq. | Requisito                                                                                                                                                | Orientação                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | <b>Empresário individual</b>                                                                                                                             | Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.                                                                                                                                                                             |
| II   | <b>Microempreendedor Individual - MEI</b>                                                                                                                | Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a> . |
| III  | <b>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI</b> | Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.                                                            |
| IV   | <b>Sociedade empresária estrangeira</b>                                                                                                                  | Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e                                                                                                                                                                                      |



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

|             |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             |                                                                       | arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.                                             |
| <b>V</b>    | <b>Sociedade simples</b>                                              | Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.                                                                                                                   |
| <b>VI</b>   | <b>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b> | Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.         |
| <b>VII</b>  | <b>Sociedade cooperativa</b>                                          | Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. |
| <b>VIII</b> | <b>Agricultor familiar</b>                                            | Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.                      |
| <b>IX</b>   | <b>Produtor Rural</b>                                                 | Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução                                                                                                                                       |

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310  
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

|   |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                      | Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| X | <b>Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)</b> | De titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014. |

**8.2.2.1.** No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022 deverão apresentar: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente; declaração escrita, sob as penas da lei, atestando que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação de documentos contábeis comprobatórios, aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração acerca de seu enquadramento.

**8.2.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

| Seq. | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;                                                                                                                                                                                       |
| II   | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;                                                                                                              |
|      | a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; |





## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

| Seq. | Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | <p>Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar <u>todos os demais requisitos de habilitação</u>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| II   | <p>Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.</p> <p>O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> |
| III  | <p>A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:</p> $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ <p>As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.</p> <p>O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional</p>                                                                              |





## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiograma

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).</p> <p>quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.</p> <p>b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.</p> <p>b) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.</p> <p>c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p>d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

julho de 2021.

**9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente **AUTORIZADA** a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

### 10- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões.

**10.1.1.** Como bem destacado pela Advocacia Geral da União, em sede de Parecer Referencial n. 00003/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, "*leim se tratando de medicamento, importante o gestor analisar se a prática de concessão de cotas exclusivas está atingindo*" está promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 1º, I, do Decreto Federal n. 8.538/2015 (regramento esse também repetido no art. 1º, I, do Decreto Estadual n.12.683/2008), ou seja, "*se o montante destinado a estas aquisições estão sendo aplicados em empresa que participam de alguma fase da cadeia produtiva, ou estaria contrariando o objetivo da lei, ou seja, estaríamos incentivando as empresas comprarem dos produtores e revenderem ao Ministério da Saúde*".

**10.1.2.** Não se pode deixar, ainda, de mencionar que, conforme ficou delineado em Audiência Pública – Aquisição de Medicamentos, realizada no dia 15 de agosto de 2022, às 9h, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque dos Poderes Pedro Pedrossian, s/n, Bloco III – Auditório, IMASUL/MS, CEP:79037-100, Campo Grande – MS (publicado no DOEMS n. 10.906, de 03 de agosto de 2022, p. 140-141) <disponível no endereço: [https://www.youtube.com/live/yk8SSKX\\_jhc?si=Rlp6gGvn4ju7Kb\\_D](https://www.youtube.com/live/yk8SSKX_jhc?si=Rlp6gGvn4ju7Kb_D)>, as indústrias farmacêuticas não realizam o credenciamento de empresas ME e EPP, o que impacta diretamente nos preços praticados por estas, uma vez que adquirem produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), implicando em elevação dos custos para caso aquelas queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos hospitalares.

**10.1.3.** Trazendo para a aquisição de correlatos hospitalares, esta também é uma realidade. A título de exemplificação, verifica-se que nos processos licitatórios n. 55/014.882/2021, 55/011.673/2021, 55/000.137/2022, o valor dos itens adjudicados na licitação, tendo sido dada a abertura para a ampla concorrência, ficaram abaixo dos valores que foram adjudicados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

**10.1.4.** Outro ponto relevante, consiste que as próprias distribuidoras locais, que adquirem os correlatos hospitalares diretamente das indústrias, podem participar do certame fornecendo melhores preços à Administração Pública.

**10.1.5.** No mais, um dos apontamentos advindos por meio das ANÁLISES ANA – DFS 1100/2023, ANA 4433/2023, proferidos pela Divisão de Fiscalização da Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi no sentido de que: (ii) o preço das cotas reservadas era muito superior aos das cotas principais – Violação aos princípios da eficiência e economicidade. Posteriormente, em sede do Acórdão AC01 –



## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

228/2023, o Pregão n. 35/2022-SAD objeto da referida análise, foi julgado regular de forma unânime com ressalva da aplicação de cotas, visto que não trouxe economicidade para a Administração Pública.

**10.1.6.** Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

**10.1.7.** Diante do exposto, em não havendo vantagem para a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos produtos que se almeja contratar, resta evidenciada a hipótese do art. 49, inciso III, da LC n. 123/2006.

**10.1.8.** Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura:

*Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.*

$$[\dots]$$

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto lícito, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

(Benefícios concedidos às MPes perante às licitações (Lei nº 123/2006). Disponível em: <<<https://conlicitacao.com.br/iniciantes/beneficios-concedidos-as-mpes-perante-as-licitacoes-lei-no-1232006/>>>. Acesso 19 de jun. 2023).

**10.1.9.** Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso, aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

## 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;**

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;**







## TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares- Discos de Antibiógrama

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                  |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.5.                    | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.6.                    | declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 12.2.7.                    |                                              |
| 12.2.8.                    |                                              |

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

## Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## Processo Administrativo Sancionador

**12.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

### 13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

**13.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122

**13.2.** Justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, haja vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, o que muitas vezes faz com que fiquem de fora do processo, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

**13.3.** Ademais, considerando as características dos itens objeto da presente aquisição, verifica-se que influenciam diretamente na execução de serviços por parte dos órgãos que o utilizam, o que demanda a sua aquisição de maneira mais célere, visando a continuidade da prestação de serviços pelo ente estatal.

| 14 | – POSICIONAMENTO | CONCLUSIVO | (VIABILIDADE | DA |
|----|------------------|------------|--------------|----|
|    | CONTRATAÇÃO)     |            |              |    |
|    |                  |            |              |    |

**14.1.** Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de **Correlatos Hospitalares – Discos de**



**TERMO DE REFERÊNCIA Correlatos Hospitalares-  
Discos de Antibiógrama**

**Antibiógrama**), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

**15 – DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO  
TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL  
14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)**

**15.1.** Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 1.2, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 3.8, 8.2.3, III, IV, V, VI a), b), 9 e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento:

Patricia Pedra

Matrícula: 88715022

Coordenadoria de Planejamento

COPLAN/SUCC/SEL/SAD/MS

Letícia Toledo Peixoto

Matrícula: 61189022

Enfermeira-HRMS/FUNSAU

Julia Willig

Matrícula: 817754021

Enfermeira/ SEL/SAD/MS

**Frederico Felini**

Secretário Executivo de Licitações

SAD/SEL/MS



